



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
- <http://huufma.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23523.029297/2025-58

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de material permanente tipo aparelho de ar-condicionado e climatizador de ar portátil**, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, para uso no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão-HU-UFMA/EBSEH, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Trata-se de **aquisição de bens permanentes**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, consignados em ata para eventuais aquisições futuras, de forma contínua e parcelada, nos termos preconizados pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0, conforme previsto pelo Art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; pela Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, e ainda, em observância à Lei Complementar nº 123/2006, combinada com o Decreto Federal nº 8.538/2015.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. O presente Termo de Referência trata-se da aquisição de material permanente para uso do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com a estimativa média de consumo e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente, conforme consta no presente processo.

2.1.2. Considerando que há necessidade desses materiais para atender as demandas, em relação à climatização e ventilação, tanto da área administrativa quanto da área assistencial, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão é que justifica-se a contratação para aquisição desses materiais.

2.1.3. Concomitante à aquisição de climatizadores usuais neste complexo hospitalar, faz-se necessária a aquisição de climatizadores portáteis oferecendo solução viável para uso em ambientes cuja infraestrutura não foi inicialmente projetada para a instalação de equipamentos de climatização, mas que a falta deles afeta o conforto térmico dos servidores e usuários e a qualidade dos serviços prestados. Sendo estes, uma solução rápida e eficiente para atendimento dessa demanda, não exigindo reformas ou adaptações na infraestrutura elétrica, e podem ser instalados imediatamente sem comprometer a rede elétrica existente.

2.1.4. Além disso, as aquisições pretendidas através desta contratação visam garantir a climatização necessária dos ambientes das áreas assistenciais e administrativas do HUUFMA, influenciando na melhora da qualidade dos serviços prestados e propiciando melhor conforto térmico bem como um ambiente de trabalho mais agradável para o desenvolvimento das atividades exercidas por este Hospital.

2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Esta aquisição visa:

2.2.2. Suprir a demanda desses equipamentos nos diversos setores tanto da área administrativa, quanto da assistencial, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão,

2.2.3. Garantir a climatização necessária para esses ambientes e conforto térmico para os colaboradores. A promoção do bem estar dos funcionários poderá gerar aumento de produtividade e redução do risco de problemas de saúde relacionados ao calor.

2.2.4. Proporcionar estabilidade operacional para equipamentos reduzindo assim, o risco de interrupções inesperadas, propiciando a extensão da vida úteis dos componentes, a redução de custos com manutenção e otimização do desempenho.

2.2.5. Proporcionar segurança, vez que a climatização adequada do ambiente pode aumentar a segurança dos trabalhadores e do ambiente, visto que ajudar a evitar acidentes causados pelo superaquecimento dos equipamentos.

2.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.3.1. Em atendimento ao art. 17º, parágrafo 2º inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH - (RLCE 2.0), o objeto da pretensa contratação está previsto no Plano Anual de Compras (PAC) e no planejamento orçamentário.

2.4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

2.4.1. Esta contratação prioriza equipamentos com eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e, conseqüentemente, para a diminuição do impacto ambiental. Além disso, a manutenção e operação do equipamento compatível com a infraestrutura existente evitam a necessidade de reformas ou adaptações que possam gerar resíduos ou desperdício de materiais. Consideramos também fornecedores que adotam práticas sustentáveis e utilizam componentes com menor impacto ambiental, alinhando-se às metas de sustentabilidade do hospital.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

3.1. Fundamentação legal e normativa:

3.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

3.1.2. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;

3.1.3. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

3.1.4. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;

3.1.5. [Decreto nº 11.462](#), de 31 de março de 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.6. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;

3.1.7. [Política de Compras Centralizadas da Ebserh](#);

3.1.8. [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);

3.1.9. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);

3.1.10. Norma - SEI nº 3/2024/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 40700077) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;

3.1.11. Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH (28062396) - Republicação da Norma Operacional SEI nº 2/2021/CAD/DAI que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

3.1.12. [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. (Aplicável no que couber.);

3.1.13. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 7ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em outubro de 2024](#);

3.1.14. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

3.1.15. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;

3.1.16. [Decreto nº 9.507](#), de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

3.1.17. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;

3.1.18. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

3.1.19. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

3.1.20. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - Estabelece critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens;

3.1.21. Instrução Normativa SEGES/MP nº 40, de 22 de maio de 2020 - Trata da elaboração de Estudos Técnicos

Preliminares (ETP) para aquisição de bens;

3.1.22. Norma Operacional SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH - Estabelece procedimentos de contratações no âmbito da Ebserh;

3.1.23. Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.2. Para a aquisição de materiais permanentes, será adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regido, na fase externa, pela Lei 14.133 de 2021, Lei número 13.303 de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Rede Ebserh 2.0 e o Decreto Federal nº 11.462/2023, objetivando a assinatura de atas de registro de preços, que permitirão contratações futuras.

4.3. A descrição da solução como um todo, abrange o fornecimento **de material permanente tipo aparelho de ar-condicionado e climatizador de ar portátil** para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo ENCARTE A - Requisição de Material Nº 249.2025 (SEI nº 54680580)**, extraída dos estudos técnicos preliminares, com eventuais atualizações decorrentes do seu amadurecimento.

4.4. Os valores estimados servirão apenas de subsídios ao agente da licitação para negociação com os licitantes na fase de avaliação das propostas e habilitação do certame, não constituindo qualquer compromisso futuro para com o HU-UFMA/EBSERH. Os valores são fundamentados em ampla pesquisa de preços realizada nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Rede EBSEH 2.0, combinada com a Norma - SEI nº 03/2024/DAI-EBSERH;

4.5. As especificações claras e detalhadas dos bens ofertados deverão ser obrigatoriamente inseridas no campo destinado para esse fim: "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", disponível no Portal de Compras do Governo Federal - *ComprasNet*, sob pena de desclassificação do licitante;

4.6. Caso haja discordância entre as especificações destes itens com aquelas do Portal de Compras do Governo Federal - *ComprasNet*, prevalecerão as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.7.1. A licitação será por itens, pois não haverá prejuízo da solução permitindo a ampla participação de licitantes.

4.7.2. Esta medida permite que os licitantes apresentem propostas unitárias e independentes para cada item, possibilitando a ampliação de participantes no certame, maior competitividade na licitação, favorecendo a contratação da proposta mais vantajosa por item.

4.8. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.9. O procedimento de contratação será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do RLCE 2.0 e, em conformidade com o disposto no art. 32, inciso IV da Lei 13.303/2016, que estabelece que o pregão é a modalidade mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns.

4.10. O objeto a ser contratado está enquadrado como aquisição de bem permanente, é caracterizado como bem comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, aplicável no que for compatível com o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH (RLCE 2.0). Esse enquadramento refere-se à aquisição de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.11. Além disso, sendo as especificações técnicas padronizadas e conhecidas no mercado, facilitam a comparação entre fornecedores e permite a definição de critérios objetivos e claros para a contratação, tornando o processo de contratação transparente e eficiente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.1. Atestado de Capacidade Técnica

5.1.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação da aptidão para o fornecimento de materiais com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da aquisição em curso;

5.1.2. Certificados de Qualidade dos Produtos

5.1.2.1. O licitante deverá comprovar que todos os equipamentos de climatização a serem fornecidos possuem o selo de certificação do INMETRO, atestando a conformidade com as normas técnicas aplicáveis e padrões de

segurança vigentes.

5.1.2.2. Os equipamentos deverão possuir selos de eficiência energética, garantindo assim a eficiência e a economia no consumo de energia.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

5.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

5.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.3.6. Declaração da licitante que cumpre obediência ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, o qual proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.4.2.1. A aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

- a) $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- b) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- c) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

5.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;);

- 5.4.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 5.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 5.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 5.4.7. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do valor da proposta apresentada para o item pertinente.
- a) Esta exigência se apresenta proporcional, na medida em que se verifica os riscos que a inexecução total ou parcial do objeto licitado poderá acarretar para a Administração, considerando-se, entre outros fatores, a essencialidade deste e o valor total estimado do certame;
- b) A definição do percentual teve por base, principalmente, o valor total estimado do certame e o prazo de vigência deste, avaliando-se os riscos que a inexecução do objeto licitado poderá acarretar para a Administração, bem como a ampla pesquisa de mercado realizada por este HU-UFMA, a fim de obter dados sobre o porte das empresas que atuam no ramo de mercado, a fim de garantir que não haverá restrição à participação de interessados no certame.

6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 6.1. Conforme disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0)**, o regime de execução aplicável à **aquisição de material permanente tipo aparelho de ar-condicionado e climatizador de ar portátil**, será o de **contratação por preço unitário**, no âmbito de **ata de registro de preços**.
- 6.2. Esse regime é o mais adequado para aquisições em que as **quantidades a serem adquiridas não podem ser definidas com precisão no momento da licitação**, sendo a demanda atendida **de forma parcelada e conforme as necessidades dos setores do HU-UFMA**.
- 6.3. A adoção desse regime justifica-se pelos seguintes motivos:
- 6.3.1. **Incerteza do quantitativo** - as quantidades de aparelhos de ar-condicionado e climatizadores a serem adquiridos poderão variar conforme as demandas surgirem durante a vigência da ata, impossibilitando a definição prévia exata do total a ser adquirido;
- 6.3.2. **Flexibilidade na gestão das aquisições** - o fornecimento ocorrerá de forma **gradual e sob demanda**, evitando a imobilização desnecessária de recursos e a formação de estoques excessivos;
- 6.3.3. **Pagamento por unidade efetivamente entregue** - assegura que o pagamento seja realizado **somente pelos itens efetivamente solicitados e recebidos**, em conformidade com os preços registrados, garantindo economicidade e transparência.
- 6.4. Assim, a **contratação por preço unitário**, no formato de **registro de preços**, mostra-se o regime mais vantajoso e compatível com a natureza e a finalidade desta aquisição.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS

- 7.1.1. O recebimento do objeto, deverá observar, no que couber:
- 7.1.2. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada na Unidade de Almoxarifado do HU-UFMA/EBSERH, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas, em dias úteis, na Unidade Presidente Dutra (Rua Barão de Itapary, no 227, Centro, CEP 65020-070 ou na Unidade Materno Infantil (Rua Silva Jardim, S/N, Centro), na cidade de São Luís/MA CEP 65020-560, conforme orientação da CONTRATANTE.
- 7.1.3. O prazo para a entrega do equipamento será de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, assinado pela Unidade de Manutenção Predial/Setor de Infraestrutura, podendo haver extensão de prazo caso seja solicitado pela Contratada com a devida exposição de motivos.
- 7.1.4. A autorização para entrega do bem licitado ocorrerá por meio da Ordem de Fornecimento, assinada pelo chefe do Unidade de Manutenção Predial ou do Setor de Infraestrutura Física do HUUFMA/EBSERH, e enviada por correspondência, e-mail institucional.
- 7.1.5. Os equipamentos devem ser fornecidos após a emissão da ordem de fornecimento nas quantidades indicadas no documento.
- 7.1.6. Não serão aceitos equipamentos fornecidos parcialmente ou em condições desconforme da especificação prevista na no ENCARTÉ A-Requisição de Material.
- 7.1.7. A integridade da embalagem e do conteúdo, assegurando que não houve danos ou violações durante o transporte ou armazenamento.

7.1.8. A compatibilidade com sistemas ou infraestrutura existente, quando o objeto necessitar de integração com equipamentos ou processos já instalados.

7.1.9. O modelo e a marca, que devem estar em conformidade com o homologado no certame.

7.1.10. A documentação técnica, como manuais de operação, certificados de garantia, e demais documentos exigidos na contratação.

7.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

7.2.1. O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

7.2.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa, o lote de fabricação e o prazo de validade) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no termo de referência do edital.

7.2.1.2. Após o recebimento provisório do objeto, se necessário, será feito o exame qualitativo do produto pela equipe de fiscalização da Ata, designado na comissão de acompanhamento, recebimento e aceite de material, para comprovar sua perfeita qualidade, de acordo com o especificado no termo de referência do edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, o mesmo deverá ser substituído por conta e ônus da CONTRATADA.

7.2.1.3. **Definitivamente**, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;

7.2.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, assim como ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei;

7.2.1.5. O(s) item(ns) recebido(s) de forma definitiva e posteriormente venham a apresentar falhas e/ou defeitos em decorrência da fabricação deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido no termo de referência, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem (quando aplicável), quebras e outros incidentes sobre o material, a partir da data de confirmação da impropriedade;

7.2.1.6. O item só será retirado mediante a troca deste por outro adequado às exigências do Edital;

7.2.1.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2.1.8. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

7.2.1.9. O material rejeitado no recebimento provisório deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem (quando aplicável), quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade;

7.2.1.10. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA;

7.2.1.11. A não retirada dos materiais rejeitados autoriza automaticamente a CONTRATANTE a efetuar a destinação adequada ao produto;

7.2.1.12. Todos os equipamentos deverão estar perfeitamente acondicionados, contendo as especificações que facilitem sua identificação, armazenagem e inventário;

7.2.1.13. Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada nos incisos deste artigo a CONTRATADA ficará passível da aplicação das penalidades previstas no artigo “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, do edital.

7.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.3.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço ficará sob a responsabilidade da Equipe de Fiscalização de Ata, designada pela autoridade competente do Contratante, que compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, os quais de tudo darão ciência à Contratada.

7.3.2. A FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da HUUFMA ou de seus agentes e prepostos.

7.3.3. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7.3.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto contratado, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas.

7.3.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários.

7.3.6. A CONTRATANTE através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto contratado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.7. A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do HU-UFMA/EBSERH, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da fiscalização.

7.3.8. As decisões que ultrapassem a competência da equipe de fiscalização do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

8.1. A EBSERH/Hospital Universitário da UFMA efetuará o pagamento à licitante vencedora, **em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo**, através de depósito bancário, em conta, na Agência Bancária e conta indicada pela Contratada, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade e sua consequentemente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme cláusula segunda, inciso I, do Protocolo ICMS n.º 42/2009, editado pelo Conselho Nacional de política Fazendária (CONFAZ) da Receita Federal do Brasil (RFB), devidamente atestada pelo setor requisitante dos materiais e pelo Almojarifado Central do Hospital Universitário da UFMA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pela equipe de fiscalização da ATA na nota fiscal apresentada.

8.3. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras;

8.4. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para CONTRATANTE;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência, por parte da CONTRATADA, de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.7. O pagamento ocorrerá no prazo estabelecido neste Termo de Referência, após a entrega definitiva dos materiais;

8.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.9. Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao material entregue, visada pelo usuário, com menção ao número da nota do empenho.

8.10. A Nota Fiscal de faturamento deverá ser emitida com as especificações, unidades e valores, de modo idêntico àquelas constantes da Ordem de Fornecimento combinado com o Termo de Referência, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

8.11. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão anexar a Declaração, em duas vias, no ato da entrega do produto, junto com a Nota Fiscal.

8.12. No caso de produtos entregues não corresponderem às condições estabelecidas no Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos à Contratada, sendo que a contagem do prazo para pagamento, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

8.13. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, juntando os resultados ao processo de pagamento.

8.13.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.18. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.21. A Ebserh/HU-UFMA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.22. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.23. Nesta hipótese, enquadra-se também pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.24. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.25. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** de correção monetária.

8.26. **Índice de Medição de Resultados - IMR**

8.27. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 1 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos materiais	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos materiais no prazo pactuado
Meta a cumprir	O prazo de entrega dos materiais será fixo de acordo com a localização da cidade das unidades hospitalares, sendo contado após recebimento da Ordem de Fornecimento em 90 (noventa) dias corridos.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos materiais na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	$(\text{Dias percorridos}) = (\text{Data de entrega dos materiais}) - (\text{data de recebimento da Ordem de Fornecimento})$ * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2023, com a entrega dos materiais realizada em 22/04/2023, o cálculo será: $(22/04/2023 - 01/04/2023 = 21 \text{ dias percorridos})$ *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Termo de Referência - SEI 54674568 SEI 23523.029297/2025-58 / pg. 8	

Início da vigência	Data da assinatura da ata de registro de preços
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos serviços: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência. O atraso de até 10 dias, se recorrente, também requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização de Ata não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa

9. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO TERMO DO CONTRATO

9.1. A formalização das contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) será realizada por meio de Notas de Empenho, conforme previsto no artigo 95, da Lei nº 14.133/2021 e RCLE 2.0 da EBSERH, dispensando-se a celebração de Termo de Contrato.

9.2. Os licitantes vencedores assinarão Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.

10. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. O procedimento de contratação será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do RLCE 2.0 e, em conformidade com o disposto no art. 32, inciso IV da Lei 13.303/2016, que estabelece que o pregão é a modalidade mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Critério de julgamento:

11.1.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh-RLCE.

11.2. Modo de disputa:

11.2.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto e fechado**.

11.3. Intervalo entre lances:

11.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de 1% (um) por cento.

11.5. Condições de participação:

11.5.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

- a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;
- b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;
- c) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;
- d) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras

12. PROPOSTA DE PREÇO:

12.1. A proposta de preços obrigatoriamente deverá estar acompanhada da especificação completa do produto a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

- a) Especificação do produto oferecido;
- b) Nome comercial / Marca, fabricante; Procedências;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;
- d) Prazo de entrega do objeto não superior a 60 (sessenta) dias;
- e) Prazo de garantia do objeto não inferior a 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo;
- f) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado;
- g) Declaração de Sustentabilidade, conforme Encarte B deste Termo de Referência.

12.1.1. O licitante vencedor deverá encaminhar, juntamente com a proposta, sob pena de desclassificação, as seguintes comprovações:

- a) Certificado de Garantia contra qualquer defeito de fabricação;
- b) Certificados de Conformidade com as normas Brasileiras aplicáveis.
- c) Manual original do equipamento que tenha dados sobre o aparelho oferecido em sua proposta, descrevendo, detalhadamente, os seus dados técnicos: marca; capacidade e modo de operacionalização, por ocasião da apresentação da proposta, impresso ou digitalizado.

12.1.2. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, embalagem, seguro, transporte (carga e descarga), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

12.1.3. O CNPJ indicado nos documentos e na proposta de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

12.1.4. Se a especificação do objeto contida na Proposta de Preços não atender às exigências do edital, a proposta será automaticamente desclassificada.

12.1.5. Mesmo que a especificação do objeto contida na Proposta de Preços atenda às exigências do edital, o HU-UFMA/EBSERH, poderá solicitar apresentação de catálogo para a licitante, afim de averiguação da conformidade do produto a ser fornecido com o exigido no edital. Caso a especificação do catálogo não esteja em conformidade, a proposta será desclassificada.

12.1.6. A proposta deverá ser acompanhada de especificações completas e detalhadas dos produtos ofertados, de forma clara e inequívoca. Devem ser informados a marca, o modelo e as especificações técnicas do equipamento, além da descrição detalhada de todos os acessórios e componentes incluídos, normas técnicas atendidas e manuais de funcionamento. Caso os documentos sejam importados, deverão ser apresentados traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado (datasheets, manuais técnicos, catálogos, esquemas elétricos, esquemas lógico-funcionais, plantas de instalação, planejamento de site, detalhes construtivos, entre outros).

12.1.7. A licitante deverá apresentar proposta de preços contendo valores unitários e totais de cada equipamento e acessórios, e o valor total da proposta. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

12.1.8. Para o julgamento da licitação, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço por Item**, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas no edital. A EBSEH/Hospital Universitário da UFMA reserva-se o direito de solicitar, catálogos ou demonstrações técnicas dos equipamentos ofertados para verificação de conformidade.

12.2. Das Catálogos Técnicos

12.2.1. O HU-UFMA/EBSEH se reserva o direito de solicitar catálogos técnicos, prospectos, bem como manuais de utilização e funcionamento dos produtos ofertados para avaliação técnica, a ser realizada pela Unidade de Manutenção Predial - UMP/HU-UFMA.

12.2.2. Os catálogos técnicos e outros documentos descritivos fornecidos pelo fabricante, deverão ser apresentados em língua portuguesa e detalhar claramente as especificações do produto ofertado.

12.2.3. Esses documentos deverão ser enviados em formato digital através de anexo ao Portal de Compras Públicas, a partir de solicitação realizada pelo Agente de Licitação.

12.2.4. O envio de documentos que não atendam às especificações constantes do Termo de Referência, ou que não estejam em conformidade com o solicitado, poderá resultar na recusa dos itens correspondentes na proposta do

licitante. O parecer final da avaliação qualitativa será de responsabilidade da Unidade de Manutenção Predial-UMP/SIFH/HU-UFMA, com base no laudo técnico emitido pelos representantes da área demandante, informando os motivos da aceitação ou recusa das especificações técnicas apresentadas.

13. DA INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO

13.1. Em atenção ao art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (art. 34, caput, da Lei 13.303, de 2016), a estimativa de preços da contratação será **sigilosa**.

13.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se em processo relacionado que será anexado ao presente processo após a fase externa da licitação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. O licitante vencedor obrigará-se-á:

14.1.1. A contratada deverá encaminhar a folha de confirmação de recebimento de ordem de fornecimento e nota de empenho correspondente, devidamente preenchida, assinada e carimbada, para os e-mails: sif.hu-ufma@ebserh.gov.br, ump@huufma.br e setor.infraestrutura@huufma.br.

14.1.2. Efetuar a entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições de uso, conforme as especificações, quantidades, marca, modelo, fabricante e procedência constantes no Encarte A – Requisição de Material e demais anexos do Edital, no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.1.3. Informar na nota fiscal a descrição detalhada do objeto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na ordem de fornecimento e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como o lote de fabricação e o prazo de validade do produto. Anexar à nota fiscal, uma cópia da respectiva ordem de fornecimento.

14.1.4. Comunicar ao HU-UFMA/EBSERH, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto.

14.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos ofertados.

14.1.6. Fornecer produtos novos e de primeiro uso acompanhados dos manuais técnicos, quando for o caso, na versão em português e relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.1.7. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.1.8. Substituir às suas expensas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da notificação expedida pelo HU-UFMA/EBSERH, o material caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital.

14.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.1.10. Apresentar o termo de opção para fins de cadastro junto ao setor financeiro da CONTRATANTE, em caso de empresa optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

14.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.12. Deixar prevalecer a garantia fixada pelo fabricante ou fornecedor, caso o prazo seja maior do que o mencionado.

14.1.13. Manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;

14.1.14. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Providenciar a emissão e envio da nota de empenho e da ordem de fornecimento ao contratado.

15.2. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do material a cargo da licitante vencedora.

15.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, através do Servidor designado pela Autoridade competente da EBSEH/HU-UFMA.

15.4. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

15.5. Efetuar o controle de qualidade dos materiais recebidos.

15.6. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada dando-lhe acesso às suas instalações;

15.7. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela contratada e que digam respeito à natureza dos materiais a serem entregues.

15.8. Fornecer à CONTRATADA, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do objeto licitado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras e outras que venham a ser emitidas mesmo após a celebração da Ata de Registro de Preços;

15.9. Efetuar o pagamento, no prazo previsto, devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da contratação;

15.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Encarte A – Requisição de Material e demais anexos do Edital, comunicando à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento.

15.11. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento de material cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no Termo de Referência;

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

16.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

16.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o HUUFMA poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

II - **Multa**, na seguinte forma:

- a) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
- b) de 0,2% (dois décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
- c) de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
- d) de 1,0% (hum por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
- e) de 1,5% (hum e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

III - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

16.2.2. As sanções previstas nos subitens I e III poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

16.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

16.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

16.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO (ART. 35 INCISO XIV, DO RLCE 2,0)

17.1. Os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações deste instrumento e da proposta do adjudicatário serão rejeitados parcial ou totalmente. A Contratada deverá, às suas expensas, corrigir, substituir ou reparar os itens e os seus acessórios, caso sejam constatados vícios, defeitos ou falhas.

17.2. A Contratada deverá fornecer uma garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e todos os componentes, incluindo suporte técnico remoto e presencial, além da substituição de peças defeituosas, conforme necessário, assegurando a plena funcionalidade do sistema conforme as normas da ABNT. A apresentação do Termo de Garantia é condição para aceitação final do contrato.

17.3. Prazo de garantia dos equipamentos de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do material.

17.4. A garantia será acionada caso se constate, durante o período do item 4.1, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 45 (trinta) dias corridos a partir do recebimento, pelo fornecedor, da expressa notificação, por telefone ou e-mail fornecidos pela contratada, feita pelo HUUFMA.

17.5. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo fabricante dos equipamentos ou pela assistência técnica autorizada, sem ônus para a contratante, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico;

17.6. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;

17.7. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente do HU-UFMA, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.

17.8. A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico e e-mail para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para o HU-UFMA.

18. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 35 INCISO XV, DO RLCE 2,0)

Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

19.1. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

19.2. Em consonância com o art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pelo HUUFMA: (...)II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

19.3. De acordo com o art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

19.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados,

visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

19.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) n.º 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo

(Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro

meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

19.6. Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto nº 7.746/2012:

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o

caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal

sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam

constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

19.7. Os licitantes deverão apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do modelo constante do **Encarte B** deste Termo de Referência, após a abertura da sessão e conforme instruções dadas pelo pregoeiro.

20. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de **um ano contado da data limite para a apresentação das propostas**, exceto, nos casos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Fica vedado acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto nº 11.462/2023;

20.4. Deverá haver consulta formal à Contratada quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá somente no momento da formalização do contrato, nos termos do art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

21.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do HU-UFMA/EBSERH, cujos programas de trabalho e os elementos da despesa específicos deverão constar nas respectivas notas de empenho, e expressamente indicados no presente processo pela Divisão Administrativa Financeira.

22. DAS SUBCONTRATAÇÕES E CONSÓRCIOS (ART.35. INCISO XIX, DO RLCE 2.0)

22.1. SUBCONTRATAÇÕES:

22.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

22.2. CONSÓRCIOS:

22.2.1. A admissão ou não de consórcio de empresas em licitações públicas é competência discricionária do Administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

22.2.2. Assim, considerando que o objeto que compõem a pretensão contratual não é considerando de grande vulto e que é enquadrado como comum com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes, havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certame, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica.

22.2.3. Portanto, considerando as características do objeto, NÃO SERÁ ADMITIDA a participação de consórcios.

23. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

24. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso para administração.
- 24.2. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.
- 24.3. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, caso necessária, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 25.1. A rescisão do contrato celebrado em decorrência da ata de registro de preços se dará:
- 25.1.1. de forma unilateral, assegurada a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis;
 - 25.1.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Ebserh e para a empresa contratada;
 - 25.1.3. por determinação judicial.
- 25.2. Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:
- 25.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - 25.2.2. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 25.2.3. o descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 - 25.2.4. a prática de atos previstos na Lei nº 12.846/2013;
 - 25.2.5. a inobservância da vedação ao nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203/2010;
 - 25.2.6. a prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação das partes, direta ou indiretamente.

§ 1º A rescisão decorrente dos motivos acima elencados será efetivada após o regular processo administrativo.

§ 2º A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§ 3º A critério da Ebserh, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no parágrafo anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

§ 4º Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o julgamento do processo administrativo, preferencialmente por meio eletrônico, ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação no Diário Oficial da União.

§ 5º Caso a imediata solução de continuidade do contrato traga prejuízos à Ebserh, a comunicação citada no parágrafo anterior poderá prever que os efeitos da rescisão serão operados em data futura.

26. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 26.1. A adesão às atas de registro de preços vigentes, deverão obedecer ao disposto no Decreto 11.462/23, que traz:

"Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do

órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo."

26.2. Deverá ser observada, ainda, o contido na Lei 13.303/2016, que dispõe:

"Art. 66. O Sistema de Registro de Preços especificamente destinado às licitações de que trata esta Lei reger-se-á pelo disposto em decreto do Poder Executivo e pelas seguintes disposições:

§ 1º Poderá aderir ao sistema referido no caput qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º desta Lei."

26.3. **Optou-se por permitir a adesão por entender que**, desta forma, poderá aumentar o interesse das empresas fornecedoras em participar do Pregão e, consequentemente, alimentar a competitividade entre os participantes, o que, em tese, acarretaria preços mais baixos e compras mais efetivas. Além disso, a adesão, desde que atenda aos critérios de planejamento, é hoje uma importante alternativa de compra para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

27. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

27.1. A relação contratual será formalizada por meio de Nota de empenho.

27.2. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

27.3. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

28. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

28.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a Contratante e a Contratada se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

I - Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

II - Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

III - Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

IV - Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

V - Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

VI - Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

VII - Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

28.2. Especificamente a Contratada se compromete ao seguinte:

I - Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da Contratante;

II - Apresentar todos os dados e informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a Contratante e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

III - Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

IV - Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

29. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

29.1. A Contratação será COM ampla concorrência sem destinação para ME/EPP, conforme relatório de pesquisa de preços que registrou as considerações abaixo:

29.1.1. Não foi aplicada a destinação exclusiva para ME/EPP (para o(s) item(ns) 1, 2, 4, 5, 6, 7, 10 e 11) por ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00, em conformidade com o Art. 6, do Decreto nº 8.538/2015 e evidenciado no Mapa de Apuração de Preços IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO SEI.

29.1.2. Embora o (s) valor total do(s) item (ns) 3, 8, 9, 12 e 13 não ultrapasse o valor de R\$ 80.000,00 (itens com destinação para ME/EPP - Art. 10, incisos I e II, do Decreto nº 8.538/2015), após pesquisa de preços, não foi encontrado o mínimo de três fornecedores [3] para esta contratação, conforme mapa de competitividade.

30. ANEXOS

30.1. Encarte A - Requisição de Material (SEI nº 54680580).

30.2. Encarte B - Declaração de Sustentabilidade (SEI nº 54685821).

31. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

31.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela foi elaborado pela equipe de planejamento da contratação instituída pela Portaria - SEI 12, de 14 de fevereiro de 2025 - 47034206, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, parte integrante deste processo.

Equipe de Planejamento da Contratação - EPC

(assinado eletronicamente)

32. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

32.1. A aprovação e autorização deste Termo de Referência está conforme a Delegação de Competência aos Membros Natos do Colegiado Executivo, dentre estes o Gerente Administrativo, conforme estabelecido na 298ª REUNIÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HU-UFMA e registrado na Ata - SEI nº 46/2021/CE/HU-UFMA-EBSERH (lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o artigo 53 do Estatuto Social da Ebserh).

Em atenção ao inciso II do Art. 1º da Portaria-SEI nº 115/2022 (Subdelegação de Competências):
APROVO o presente Termo de Referência.

EURICO SANTOS NETO

Gerente Administrativo
HU-UFMA/MEC-EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Thiago dos Santos Maia, Chefe de Unidade**, em 30/10/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ladielson Alves da Silva, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 30/10/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Enoc Franca, Assistente Administrativo**, em 30/10/2025, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Luiz Souza Santos, Engenheiro(a) Clínico(a)**, em 30/10/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Pereira Martins, Assistente Administrativo**, em 30/10/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 30/10/2025, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54674568** e o código CRC **F77E03F0**.